

REQUERIMENTO N^o, 2015
(Do Sr. Ságuas Moraes)

Requer, nos termos regimentais, a apensação do Projetos de Lei n^o 7.747, de 2010 ao Projeto de Lei n^o 3.961, de 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência nos termos do art. 142, combinado com o art. 143, II, b do Regimento Interno, a apensação do Projeto de Lei n^o 7.747, de 2010 ao Projeto de Lei n^o 3.961, de 2004.

A Lei n^o 8.031/1990 que “*Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências*” estabelece no Art. 20 o rol de situações em que a conta de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) poderá ser movimentada. Portanto, é de bom senso a apreciação conjunta dos projetos de lei que pretendem alterar ou inserir nova situação de movimentação para fim educacional, em face de serem matérias correlatas. Assim, a Comissão poderá aprofundar a discussão acerca do tema em seus diversos aspectos e peculiaridades e, concomitantemente, evitar discussões esparsas que não se atêm ao todo que a problemática exige.

Na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP), tramita o PL n^o 7.747/2010 que “*Altera as Leis n^o 11.128, de 28 de junho de 2005; n^o 10.260, de 12 de julho de 2001; e n^o 8.036, de 11 de maio de 1990*”, que, entre seus objetivos, **autoriza a movimentação de conta vinculada do FGTS do trabalhador para o pagamento de dívida contraída junto ao FIES.**

Na Comissão de Educação (CE), tramita o PL n^o 3.961/2004 que “*Permite a utilização dos recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) para pagamento de parcelas de anuidade escolar do trabalhador ou de seus filhos dependentes, de até 24 (vinte e quatro) anos de idade*”. Os seus apensados também dispõem sobre o mesmo assunto, cabendo destaque aos PLs n^o 6.961/2006, PL n^o 1.447/2007, PL n^o 7.877/2014, e PL n^o 1.816/2015 que dispõem sobre o saque do FGTS para pagamento do FIES..

Todos os projetos encontram-se na primeira comissão de mérito. Assim, visando maior celeridade processual e racionalização da discussão, solicitamos nos termos do art. 142 e 143 do RICD, que o Projeto de Lei n^o 7.747, de 2010 tramite em conjunto com o Projeto de Lei n^o 3.961, de 2004.

Sala das Sessões,

de setembro de 2015.

Ságuas Moraes
Deputado Federal – PT/MT